

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

GUARAPUAVA, 02 A 08 DE JUNHO 2003

ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
LEI MUNICIPAL Nº 354/93 ANO IX Nº 391



LEI Nº 1233/2003

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1205/2002, de 30/12/2002.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o § 3º e Inciso VII do § 4º do Art. 3º, da Lei nº 1205/2002, de 30/12/2002, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º....

§ 3º - A opção exercida de conformidade com este artigo submeterá a pessoa jurídica a sistemática do Simples, a partir do primeiro dia do mês subsequente do protocolo do requerimento, exceto as empresa em início de atividade as quais poderão passar a recolher o tributo pelo regime do Simples a partir da data de opção.

§ 4º -

VII Proceder à retenção e recolhimento de ISS de empresa que lhe prestam serviços que não estejam

inseridas no cadastro econômico do Município.

Art. 2º - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I - em relação à microempresa 2%;

II - em relação à empresa de pequeno porte 2,5%;

§ 1º O valor devido mensalmente para as empresas enquadradas no Simples, sem prejuízo no disposto desta lei não poderá ser inferior a 1 UFM para microempresa e 2 UFM para empresa de pequeno porte.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como receita bruta, o preço do serviço.

Art. 3º - As alíneas do Inciso XI do Art. 6º, passam a ter a seguinte redação:

XI ...

a) locação ou administração de imóveis;

b) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

c) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

d) factoring;

e) construção civil, por empresa construtora domiciliada em outro Município.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Inciso XII do Art. 6º:

XII - Não se incluem no Simples os contribuintes enquadrados nos itens 01, 04, 25, 52, 88, 89 e 91 da lista de serviços.

Art. 5º - A alínea "b", do Inciso II do Art. 8º, passará a ter a seguinte redação:

II - ...

a) ...

b) ultrapassado, no ano calendário de início de atividades, o limite de receita bruta, correspondente a 9160 UFM divididos pelo número de meses de funcionamento nesse período no caso de microempresas.

Art. 6º - No Artigo 9º onde consta Inciso IV, deverá subentender-se como inciso III e assim subseqüentemente.

Art. 7º - O Art. 15 passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples, na forma do Art. 8º, sujeitará a pessoa jurídica a multa correspondente a 10% do total do imposto devido, de conformidade com o Simples, no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de junho de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 565/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, os Servidores: **MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**, do Cargo de Fiscal Geral, a partir de 21/05/2003 e **MARILDA APARECIDA PEREIRA**, do Cargo de Atendente Social, a partir de 24.04.2003, nomeados pelo Decreto nº 012/95; **SUELI MARIA ROSA RIBEIRO**, do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 12/02/2003, nomeada pelo Decreto nº 033/96; **JOSLENE CORREA DO VALLE**, do Cargo de Atendente Social, a partir de 30/05/2003, nomeada pelo Decreto nº 048/96; **MARIA GENIR CAMARGO INÁCIO**, do Cargo de Servente de Limpeza, a partir de 27.05.2003, nomeada pelo Decreto nº 136/96; **LINDAMIR MARIA DO CARMO LECZKO**, do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 30/04/2003, nomeada pelo Decreto nº 068/97; **KATIA FERREIRA RICKLI SILVERIO**, do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 12/02/2003, nomeada pelo Decreto nº 221/2001; **SIMARA IZABEL QUEIRÓZ DE OLIVEIRA**, do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 01/03/2003, nomeada pelo Decreto 267/2001; **EUNICE APARECIDA SANTONI** do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 30/04/2003 e **ELAINE CRISTINA ZARPELON DE SOUZA**, do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 02/04/3002, nomeadas pelo Decreto 525/2003; **SILETE LENI SCHEIDT** do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, a partir de 01/05/2003, nomeada pelo Decreto nº 536/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas supra citadas.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de junho de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Prefeito Municipal em Exercício

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 116/2003

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **FRANCISCO SANI KRAMER PEDROSO** - Professor Classe IV e **EDILSON DREWINSKI** - Técnico em contabilidade, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** contra o Servidor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO** por acúmulo de cargos públicos.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração, em 03 de junho de 2003.

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 117/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Criar a **Comissão de Avaliação para o Código de Postura do Município**, com os seguintes representantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Luiz Arthur Gapski Pereira
Suplente: Nei Gonçalves do Nascimento;

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Angelin Vitorassi Neto
Suplente: Guilherme Soares;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Saulo Francisco Rodrigues Dourado
Suplente: João Carlos Prestes Taques;

CEPLUG - Centro de Planejamento Urbano de Guarapuava

Titular: Cássio Pirkel
Suplente: Ricardo Bavaresco Rodrigues;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Janete Probst
Suplente: Sebastião Ribas Filho;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Sérgio Cristovão Zarppellon
Suplente: Rodrigo Silva;

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Titular: Marcos Lins Córdolo
Suplente: Leandro Sech Ribas;

GUARATRAN - Departamento de Trânsito de Guarapuava

Titular: Maria de Fátima Werneck Lange
Suplente: Carlos Leopoldo Durski Filho;

ACIG - Associação Comercial e Industrial de Guarapuava

Titular: Paulo Renato Schnekenberg
Suplente: Fábio Jorge Patto;

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Alexandre Fernandes de Souza
Suplente: Aça Lúcia Ribeiro Carvalho;

DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Titular: Taila Falleiros Lemos Schmitt
Suplente: Rossana Miki Matsubara;

CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Alceu Mores
Suplente: Mauro Cláudio Temosko.

Revoga-se neste ato a Port. n.º 228/2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2003.

(a) DORIVAL ANGELUCI
Prefeito Municipal em Exercício

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 038/2003 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral no uso das atribuições conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 298/2001, e com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 29 de maio de 2003.

(a) **SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Gerente Geral

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2003

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 038/2003 - Dispensa de Licitação

OBJETO: Locação de imóvel, para abrigar as instalações do Centro de Artes e Criatividades para alunos do Ensino Fundamental - Iracema Trinco Ribeiro.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 29/05/2003 - Sergio Augusto Michaliszyn
Gerente Geral

Guarapuava, 29 de maio de 2003.

O Município de Guarapuava - Estado do Paraná leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2003-PMG.** - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios: Básicos, Formulados e Perecíveis para o P.M.A.E - Programa Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recursos F.N.D.E. **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$ 30,00 (trinta reais). **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 108.728,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais). **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 01 de julho de 2003 até 13:30 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão protocolados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - CEP: 85.010-990. Telefone (0**42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 2 de junho de 2003, Edony Antonio Klüber - Secretário Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 038/2003 - Dispensa de Licitação

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Artes e Criatividades para alunos do Ensino Fundamental - Iracema Trinco Ribeiro.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADO: GILDA CAMPELLO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.331,23 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2003.

Guarapuava, 02 de junho de 2003.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor **AVELINO DA COSTA QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.009.199 e inscrito no CIC sob nº 409465339-20, para no prazo de 10 (dez) dias comparecer junto ao Departamento de Pessoal do Município de Guarapuava e oferecer defesa, se lhe convier, no processo disciplinar que tramita conforme Portaria 098/2003, sob pena de ficar caracterizado **ABANDONO DE CARGO**, com as conseqüências legais definidas no Art. 243 da Lei Complementar 01/91.

Guarapuava, 06 de junho de 2003.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA
DE CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO 01/03

A Comissão Organizadora de Concursos Públicos Municipais no uso de suas atribuições, mediante contido na Portaria nº 001/2003, torna público a abertura das Inscrições para TESTE SELETIVO, na área de saúde, visando atender temporária necessidade do Município, para as funções do Programa Saúde da Família, conforme especificações abaixo:

1.0 - DAS VAGAS:

1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas:

Função	Vagas
Médico Generalista de PSF	20
Agente Comunitário de PSF(*)	136

*As vagas de agente comunitário de PSF, em atenção aos requisitos constantes na Lei n 10.507, de 10 de julho de 2002 são distribuídas por local de residência para atuação em áreas de abrangência das equipes de Saúde da Família e Similaridades conforme projeto aprovado na 5ª Regional de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Ministério da Saúde.

As vagas são distribuídas conforme as seguintes áreas:

ÁREAS	VAGAS
VILA BELA 1	2
VILA BELA 2	6
VILA BELA 3	6
VILA BELA 4	6
B. BONSUCESSO 1	3
B. BONSUCESSO 2	4
B. BONSUCESSO 3	4
B. BONSUCESSO 4	3
B. BONSUCESSO 5	4
B. BOQUEIRÃO 3	3
B. BOQUEIRÃO 4	2
B. BOQUEIRÃO 5	3
B. BOQUEIRÃO 6	1
VILA CARLI 1	2

VILA CARLI 2	6
VILA CARLI 3	5
VILA CARLI 4	6
VILA CARLI 5	5
VILA CARLI 6	1
B. MORRO ALTO 2	4
B. MORRO ALTO 3	1
B. MORRO ALTO 6	3
B. MORRO ALTO 7	5
B. MORRO ALTO 8	5
VILA PRIMAVERA 1	5
VILA PRIMAVERA 2	6
VILA PRIMAVERA 3	4
VILA PRIMAVERA 4	5
VILA PRIMAVERA 5	4
*DIST. ENTRE RIOS 1	4
DIST. ENTRE RIOS 2	4
VILA JORDÃO	6
DIST. PALMEIRINHA	3
DIST. GUARÁ	5
SUBTOTALS	136

2.0 - DO TESTE SELETIVO, FUNÇÃO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

2.1 - FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA

DE PSF:

a) apresentar documento oficial de identidade, comprovando ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;

b) comprovar ter completado 18 anos de idade;

c) apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo depósito deve ser efetuado junto a Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no Paço Municipal;

d) certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2 - FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO

DE PSF:

a) apresentar documento oficial de identidade, comprovando ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;

b) comprovar ter completado 18 anos de idade;

c) apresentar comprovante de pagamento

da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cujo depósito deve ser efetuado junto a Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no Paço Municipal;

d) certificado de conclusão do 1º grau;

e) comprovar residência no Bairro em que será instalado o PSF, ou seja, área onde será exercida a atividade, através de conta de luz, água, telefone ou outro equivalente, nos termos do Artigo 3, da Inciso I, da Lei 10.507/2002, cujos locais de instalações dos PSF's são os determinados pelo Planejamento Municipal

3 - DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, nos dias úteis do período de 04/06/03 à 18.06.03, no horário das 12:00 às 16:00 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, Rua Brigadeiro Rocha, 2777.

OBS: Em caso de inscrição por procuração, além das condições acima, o procurador deverá:

Entregar procuração (instrumento público ou particular).

Entregar cópia autenticada de seu documento oficial de Identidade.

OBS: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e entregar as fotocópias autenticadas.

4 - DAS INSTRUÇÕES E PROGRAMAS DE PROVA:

O Regulamento do presente Edital e o programa das provas será publicado no Boletim Oficial do Município e também será afixado nos murais do Paço Municipal a disposição dos interessados.

A COMISSÃO
Em 03/06/03

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE REGULAMENTO 01/03
TESTE SELETIVO

Tendo em vista o Edital nº 01/03, de abertura de TESTE SELETIVO, destinado ao

preenchimento de vagas na SECRETARIA DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas Funções de **Médico Generalista de PSF e Agente Comunitário de PSF**, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos Municipais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente Regulamento.

REGULAMENTO:

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, torna público o recebimento de inscrições de candidatos ao **TESTE SELETIVO** destinado ao preenchimento de vagas nas funções de: **MÉDICO GENERALISTA DE PSF e AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF**.

1.0 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, no período de 04/06/2003 a 18/06/2003, no horário das 12:00 horas às 16:00 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Guarapuava - Paraná.

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA DE PSF:

a) apresentar documento oficial de Identidade, comprovando ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;

b) comprovar ter completado 18 anos de idade;

c) apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo depósito deve ser efetuado junto a Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no Paço Municipal;

d) certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF:

a) apresentar documento oficial de Identidade, comprovando ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;

b) comprovar ter completado 18 anos de idade;

c) apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cujo depósito deve ser efetuado junto a Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no Paço Municipal;

d) certificado de conclusão do 1º grau;

e) comprovar residência no Bairro em que será instalado o PSF, ou seja, área onde será exercida a

atividade, através de conta de luz, água, telefone ou outro equivalente, nos termos do Artigo 3, da Inciso I, da Lei 10.507/2002, cujos locais de instalações dos PSF's são os determinados pelo Planejamento Municipal.

2.0 - DA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO:

2.1. O Teste Seletivo para a Função de MÉDICO GENERALISTA DE PSF, será de provas e títulos em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos do candidato, sendo a prova de conhecimento de caráter eliminatório e a prova de títulos de caráter classificatório.

2.2. Para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF, a prova será em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

2.3. A prova de títulos obedecerá critérios estabelecidos no presente Edital, sendo a data de sua realização divulgada juntamente com a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento.

2.4. As notas atribuídas aos títulos obedecerão aos seguintes critérios:

I - Para cada pós-graduação realizada, serão atribuídos até o máximo de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos, sendo:

- a) especialização 1,0 (um vírgula zero) pontos;
- b) mestrado 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- c) doutorado 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

II - Para outros cursos, serão atribuídos até o máximo de 2,0 (dois vírgula zero) pontos, a saber:

a) a cada 20 (vinte) horas de frequência, sem aproveitamento: 0,1 (zero vírgula um) ponto;

b) a cada 20 (vinte) horas de frequência com aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero): 0,2 (zero vírgula dois) pontos;

c) os certificados e/ou títulos deverão ser devidamente comprovados através de documentos originais e fotocópias autenticadas e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções pretendidas.

III - A cada trabalho publicado, desde que mostrada a veracidade do artigo ou livro publicado, serão atribuídos 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

IV - certificado de conclusão de curso normal de graduação superior: 1,0 (um vírgula zero) ponto.

3.0 - DAS PROVAS:

3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, na prova de conhecimento;

3.2. As provas de conhecimento serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez);

3.3. A média final será determinada pela média ponderada, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(Prova escrita \times 6) + (prova de títulos \times 4)}{10}$$

4.0 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

4.1. as provas serão realizadas no dia **06 de Julho de 2003**, às **14:00 horas**, na FEG (Fundação Educacional de Guarapuava) CEDETEG - Rua Simeão Camargo Varella de Sá, 3 Guarapuava, conforme as listas de ensalamentos que serão colocadas em edital a partir do dia **26 de junho de 2003**, no saguão do Paço Municipal;

4.2. não haverá segunda chamada para a realização da prova, importando a ausência do candidato na atribuição de nota igual a zero e na sua conseqüente eliminação do Teste Seletivo;

4.3. não haverá, igualmente, a realização de provas fora de horário e local marcados para todos os candidatos;

4.4. o candidato deverá estar no local das provas às **13:30 horas**, munido de caneta esferográfica azul ou preta;

4.5. o candidato deverá exibir sua Ficha de Inscrição e Cédula Oficial de Identidade, para o ingresso no local da prova;

4.6. não será admitido, nos locais de prova, o candidato que se apresentar após o horário pré-estabelecido;

4.7. será excluído do Teste Seletivo o candidato que, durante a realização da prova de conhecimento, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos ou similares;

4.8. será igualmente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

4.8.1. mostrar-se autor de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

4.8.2. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

4.9. será atribuída nota igual a zero à questão que tenha mais de uma resposta, que apresente emendas ou rasuras, ainda que legíveis, bem como aquela questão que não for assinalada na folha de respostas.

5.0 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova de conhecimento o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos atribuídos;

5.2. a classificação dos candidatos aprovados para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF, far-se-á pela ordem decrescente das notas da prova de conhecimento, a que dispõe as vagas, ou seja, por área de abrangência de atuação de cada equipe.

5.3. a classificação geral dos candidatos às funções para os quais for exigida prova de títulos, será feita após o cômputo dos mesmos;

5.4. em caso de empate, na classificação geral, será considerado preferentemente:

5.4.1. o candidato que tiver maior tempo de serviço no exercício do cargo para o qual prestou concurso;

5.4.2. o candidato casado, viúvo e/ou com maior encargo familiar;

5.4.3. o que vencer, por sorteio.

6.0 - DO APROVEITAMENTO:

6.1. a contratação será pelo Regime Celetista, por Contrato por Prazo Determinado e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração, não havendo portanto obrigatoriedade de admissão total dos aprovados;

6.2. para efeito de admissão, o candidato aprovado e convocado fica sujeito a aprovação em exame admissional a ser realizado no Município de Guarapuava e à apresentação da documentação necessária;

6.3. o exame admissional é parte integrante do Teste Seletivo, sendo considerado eliminado o candidato não aprovado no mesmo. O Laudo Médico poderá ser instruído, facultativamente, com outros exames complementares, a critério do perito examinador.

6.4. o candidato aprovado e convocado terá 10 (dez) dias para assumir suas atividades;

6.5. o candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício de sua

função no prazo estabelecido no item anterior, perderá sua vaga, bem como todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, não cabendo posterior recurso.

6.6. o ingresso na função de **Médico Generalista de PSF e Agente Comunitário de PSF**, far-se-á de acordo com o especificado abaixo:

FUNÇÃO	SALÁRIO
Médico Generalista de PSF	R\$ 4.450,00
Agente Comunitário de PSF	R\$ 240,00

6.7. o valor constante no item 6.6 refere-se à carga horária de 40 horas semanais.

7.0 - DAS VAGAS:

7.1. Serão ofertadas as seguintes vagas:

Função	Vagas
Médico Generalista de PSF	20
Agente Comunitário de PSF(*)	136

*As vagas de Agente Comunitário de PSF, em atenção aos requisitos constantes na Lei n 10.507, de 10 de julho de 2002 são distribuídas por local de residência para atuação em áreas de abrangência das equipes de Saúde da Família e Similaridades conforme projeto aprovado na 5ª Regional de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Ministério da Saúde.

As vagas são distribuídas conforme as seguintes áreas:

ÁREAS	VAGAS
VILA BELA 1	2
VILA BELA 2	6
VILA BELA 3	6
VILA BELA 4	6
B. BONSUCESSO 1	3
B. BONSUCESSO 2	4
B. BONSUCESSO 3	4
B. BONSUCESSO 4	3
B. BONSUCESSO 5	4
B. BOQUEIRÃO 3	3
B. BOQUEIRÃO 4	2

B. BOQUEIRÃO 5	3
B. BOQUEIRÃO 6	1
VILA CARLI 1	2
VILA CARLI 2	6
VILA CARLI 3	5
VILA CARLI 4	6
VILA CARLI 5	5
VILA CARLI 6	1
B. MORRO ALTO 2	4
B. MORRO ALTO 3	1
B. MORRO ALTO 6	3
B. MORRO ALTO 7	5
B. MORRO ALTO 8	5
VILA PRIMAVERA 1	5
VILA PRIMAVERA 2	6
VILA PRIMAVERA 3	4
VILA PRIMAVERA 4	5
VILA PRIMAVERA 5	4
DIST. ENTRE RIOS 1	4
DIST. ENTRE RIOS 2	4
VILA JORDÃO	6
DIST. PALMEIRINHA	3
DIST. GUARÁ	5
SUBTOTAIIS	136

8.1. a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e do Regulamento ato do qual não poderá alegar desconhecimento;

8.2. o Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período;

8.3. será publicado no Boletim Oficial do Município, bem como nos quadros de Editais da Prefeitura Municipal de Guarapuava, o resultado do Teste Seletivo, com os candidatos classificados;

8.4. será excluído do Teste Seletivo, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente;

8.5. os componentes da Comissão Organizadora terão autonomia na elaboração e julgamento das provas, ficando ressalvado o direito de recurso, por via administrativa, ao candidato que tiver seu requerimento homologado;

8.6. os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Guarapuava, 03/06/03

A COMISSÃO

PROGRAMA DE PROVAS PARA O TESTE SELETIVO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA DE PSF

1.1 POLITICAS DE SAÚDE PÚBLICA

1.1.1- Conteúdos Programático

- Políticas de Saúde Pública:
desenvolvimento histórico dos serviços de saúde no Brasil; modelos de atenção à saúde; organização dos serviços de saúde; tendências do sistema de saúde; impactos das políticas de saúde; movimentos de reforma do setor saúde; desafios para o setor saúde; territorialização / distrito sanitário; trabalho em equipes de saúde; saúde da família.

- Sistema Único de Saúde- SUS:
fundamentos legais; conceituação básica; objetivos e atribuições; princípios e diretrizes; organização, direção e gestão; competência e atribuições; mecanismos de participação e controle social.

1.1.2 - Bibliografia:

7.2. o número de vagas constante no presente edital corresponde à necessidade do Município prevista para o período de validade do Teste Seletivo, razão pela qual serão chamados os candidatos aprovados, no primeiro ano da realização das provas, necessários para preencherem somente parte das vagas existentes em cada função;

7.3. do total da vagas ofertadas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas deficientes, de acordo com Artigo 14, parágrafo único, da Lei complementar 01/01;

7.4. eventuais vagas que surgirem no período de validade do Teste Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente a ordem de classificação.

7.5. em caso de mudança de endereço fora da área de abrangência, especificado no presente Regulamento, durante a vigência do Teste Seletivo para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF, o candidato aprovado ou já contratado, perderá sua vaga.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro 1988. São Paulo: Atlas Editora, 1988. Capítulo da Seguridade Social.

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação a saúde; a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

- BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Plena com Responsabilidade pela Saúde do Cidadão (Norma Operacional Básica do SUS 01/96). Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da Saúde (Norma de Assistência à Saúde NOAS SUS 01/01). Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

2. CONHECIMENTO DE MEDICINA GENERALISTA E COMUNITÁRIA

Dor fisiopatologia; Dor torácica; Dor abdominal; Cefaléias; Dor lombar e Cervical; Distúrbios da regulação térmica; Calafrios e Febre; Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular; Tosse e hemoptise; Dispneia e edema pulmonar; Edema; Cianose, hipoxia e policitemia; Hipertensão arterial; Síndrome de choque; Colapso e morte cardiovascular súbita; Insuficiência cardíaca; Insuficiência coronária; Bradirritmias; Taquiarritmias; Cateterismo e Angiografia cardíaca; Febre reumática; Endocardite infecciosa; Miocardiopatias e miocardites; Infarto agudo do miocárdio; Cor pulmonale; Parada cardiorespiratória; Constipação; Diarréia e Distúrbios da função ano retal; Aumento e perda de peso; Hematêmese e melena; Hepatite aguda e crônica; Ictericia e hepatomegalia; Cirrose; Distensão abdominal e ascite; Coledocolitiase; Doenças do pâncreas; Líquidos e eletrólitos; Acidose e alcalose; Anemias; Hemorragia e trombose; Biologia do envelhecimento; Problema de saúde do idoso; Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa; Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas; Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar; Doenças sexualmente transmissíveis; Síndrome de angustia respiratória do adulto; Estado de mal asmático; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Tromboembolismo pulmonar; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Glomerulopatias; Obstrução das vias urinárias; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatóide; Vasculites; Doença articular degenerativa; Artrite infecciosa; Distúrbios da coagulação; Diabetes mellitus; Doenças da tireóide; Doenças vasculares cerebrais, Traumatismo cranioencefálico e raquimedular; Vírus do sistema nervoso central: meningites e encefalites; Coma; Doenças ocupacionais; Acidentes do trabalho; Neoplasias; Carências nutricionais. Condições de saúde da criança brasileira. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Imunização e vacinas. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéico-calórica. Anemias na infância. Diarréia aguda e

persistente. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Refluxo gastroesofágico. Hemorragia digestiva. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais freqüentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais freqüentes na criança. Convulsões na criança. Patologias cirúrgicas mais freqüentes na criança. Principais neoplasias na criança.

Fisiopatologia menstrual; Sangramento uterino anormal; Vulvovaginites; Doenças sexualmente transmissíveis (incluída doença inflamatória pélvica e AIDS); Neoplasias benignas, malignas (prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer ginecológico); Mastologia; Urgências em ginecologia; Planejamento familiar (contracepção/ infertilidade); Infertilidade; Endocrinologia ginecológica; Ginecologia na infância e na adolescência; Prolapso genital; Incontinência urinária; Patologia do trato genital inferior; Endometriose; Climatério; Ações coletivas em saúde da mulher; Abortamento legal; segundo Código penal; Abortamento provocado; Sexualidade; Violência sexual; Pré natal normal e critérios de risco, doenças comuns incidentes na paciente obstétrica

2.2 Bibliografia:

BENNETT, J.C & PLUM, F. Cecil. **Tratado de medicina interna**. 21. ed. [s.l.]: Guanabara Koogan, 2001.
DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria I.; GIUGLIANI, Elsa R.J. **Medicina Ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária**. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1996.
ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E. et al. **Harrison Medicina interna**. 14. ed. [s.l.]: McGrawHill, 1998.
MARCONDES, E. - **Pediatria Básica**. Sarvier, 1991.
NELSON, Behrman, KLIEGMAN, Robert M., ARVIN, Ann M. **Textbook of pediatrics**. 15. ed. [s.l.]: Saunders, 1996.
REZENDE, J. **Obstetrícia**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 1995.
Tratado de ginecologia FEBRASGO. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.
Tratado de obstetrícia FEBRASGO. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF

Sistema Único de Saúde (Comum a todos os cargos)

Conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios. Participação popular e controle social.

Português: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Emprego de pronomes e verbos. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal.

Matemática: Operações com números inteiros e fracionários. Sistema de medidas usuais. Números relativos. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Equação de 1º grau. Resolução de situações-problema.

1.1.2-Bibliografia:

- BRASIL. Constituição Federal, de 5 de outubro 1988. São Paulo: Atlas Editora, 1988. Capítulo da Seguridade Social.

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação as saúde; a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

- BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Plena com Responsabilidade pela Saúde do Cidadão (Norma Operacional Básica do SUS 01/96). Brasília: Ministério da Saúde, 1996.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da Saúde (Norma de Assistência à Saúde NOAS SUS .01/01). Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

A COMISSÃO**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para abertura de TESTE SELETIVO para contratação de MÉDICO GENERALISTA DE PSF e AGENTE COMUNITÁRIO DE PSF.

O TESTE SELETIVO para admissão de pessoal na área de saúde é necessário e urgente, considerando a seguinte realidade epidemiológica e de organização de serviços de saúde no Município de Guarapuava:

Necessidade de cumprir os parâmetros pactuados na Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada. É interessante ressaltar que a referida pactuação foi solicitada em meados de 2002 e obtida apenas em maio de 2003;

Necessidade de ampliar a cobertura de consultas nas clínicas básicas de 1,47 consultas /habitante/ano. A referida média é inferior à preconizada pela portaria específica do Ministério da Saúde. Há urgente necessidade de ampliação do acesso a consultas médicas nas clínicas básicas nas unidades de saúde descentralizadas em função da excessiva demanda de

pacientes no pronto-atendimento 24 horas;

Necessidade de redução do indicador de mortalidade infantil mantido em níveis pouco inferiores a vinte e oito óbitos em menores de um ano a cada mil nascidos vivos nos últimos dois anos (2001 e 2002). Os referidos níveis são incompatíveis com o desenvolvimento humano alcançado pela cidade;

Necessidade de melhoria da Atenção Pré-natal para viabilizar a redução da mortalidade infantil, especialmente em relação à mortalidade no período neonatal (aproximadamente 70% dos óbitos infantis);

Necessidade de implementar o Projeto de Expansão do Programa Saúde da Família no Município, com organização de novas 17 (dezessete) equipes de Saúde da Família, totalizando 33 (trinta e três) equipes de Saúde da Família, e 8 (oito) equipes similares. Este projeto foi aprovado na 5ª Regional de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Ministério da Saúde e Comissão Intergestores Tripartite;

Necessidade de reduzir a incidência de internações por causas preveníveis nas diferentes faixas etárias;

Necessidade de adequado diagnóstico e acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos no sentido de se evitar as complicações das referidas doenças. Atualmente o Município encontra com sub-notificação de pacientes;

Necessidade de implementação de diagnóstico e acompanhamento de Hanseníase e Tuberculose no Município. As incidência e prevalência das referidas doenças no município são consideradas elevadas apesar de haver áreas silenciosas sugestivas de sub diagnóstico.

Necessidade de dar resposta à auditoria por parte do Ministério da Saúde (SIPAR 25000.076182/2001-18), cujo ofício MS/DENASUS n 320 de 13/02/2003 recomenda a ampliação do Programa Saúde da Família no Município, assim como a ampliação da cobertura de consultas nas clínicas básicas.

Necessidade de providenciar alternativa para contratação dos integrantes das equipes de saúde da família tendo em vista que o processo licitatório de concorrência pública sob n 03/2003 para terceirização da referida contratação, respaldado pelo parecer do Tribunal de Contas do Paraná nº 10.608/02, foi suspenso em atenção ao ofício do Ministério Público do Estado do Paraná n45/2003 de 27 de maio de 2003.

Necessidade de preencher os requisitos do artigo 3º, inciso I, para a função de Agente Comunitário de Saúde previstos na lei n 10.507, de 10/07/02.

Em razão de solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde e devido à importância e excepcional interesse público na realização desse serviço, **AUTORIZO**

portempo determinado.

Guarapuava, 03 de junho de 2003.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA
DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 32/03

COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/03

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 01/99 - Regulamento do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **CONVOCA** a candidata classificada abaixo relacionada, para comparecer no período de **30/05/03 à 08/06/03**, na Clínica da Mulher (ao lado Hemocentro), munida dos exames de saúde, constante no **Edital 32/03**, para realizar avaliação médica pré-admissional e caso esteja apta, deverá comparecer no Departamento de Pessoal do Município, para assumir sua função.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

52º. **NILCE REGINA ALVES**

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 30 de maio de 2003.

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 01/99 - Regulamento do Concurso Público, **convoca** a candidata aprovada para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 52º (quingüagésimo segundo) lugar, relacionada no Edital 31/03, a realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícios do cargo, conforme segue:

a) **EXAMES LABORATORIAIS:**

Hemograma completo;

Glicose;

Uréia;

Creatinina;

b) **AVALIAÇÕES CLÍNICAS:**

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;

Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;

Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;

Avaliação psiquiátrica;

Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, a candidata deve comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado Hemocentro), no período 30/05/03 à 08/06/03, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 30 de maio de 2003.

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM

**COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/03

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 03/99 - Regulamento do Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados, para comparecerem no período de **02/06/03 à 11/06/03**, na Clínica da Mulher (ao lado Hemocentro), munidos dos exames de saúde, constante no **Edital 34/03**, para realizarem avaliação médica pré-admissional e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal do Município, para assumirem suas funções.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

227º.	Cleuzi Teresinha Rodrigues
228º.	Deborah Leandro C. Martins
229º.	Jocelma Maria Bastos
230º.	João Maria de Oliveira
231º.	Sirlei R. dos Santos Marcondes
232º.	Silvane de Fátima Jede
233º.	Helena Kuster Machado
234º.	Maria Trindade Coelho
235º.	Nair de Matos Kadlubiski

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 02 de junho de 2003.

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 03/99 - Regulamento do Concurso Público, **convoca** os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 227º(ducentésimo vigésimo sétimo) ao 235º(ducentésimo trigésimo quinto) lugar, relacionados no Edital 33/03, a realizarem os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícios do cargo, conforme segue:

a) EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma completo;

Glicose;

Uréia;

Creatinina;

b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;

Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;

Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;

Avaliação psiquiátrica;

Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, os candidatos devem comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado Hemocentro), no período 02/06/03 à 11/06/03, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 02 de junho de 2003.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COCPM - COMISSÃO ORGANIZADORA
DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM



Câmara Municipal de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 01/2003. Súmula: Aumenta o número de vagas de cargos, constantes na Lei n.º 01/2001 (Poder Legislativo), dispõe sobre a reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, *Renildes de Jesus dos Santos*, *Presidente da Câmara em Exercício*, **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Aumenta o número de vagas do cargo de provimento em comissão, criado pela Lei n.º 01/2001 e constante do anexo I, visando atender necessidades de serviços.

I - Dos Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo: Assessor de Gabinete, de 30 vagas para 40 vagas.

Art. 2º - O salário do cargo acima descrito é o constante no anexo I, da Lei 01/2001 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas em 21,72 % (vinte e um e setenta e dois por cento), referente ao período de setembro de 2001 a abril de 2003, a partir de 1º de maio de 2003.

Parágrafo Único - Ficam alteradas os valores das Tabelas constantes dos Anexos II e III da Lei 01/2001, conforme reposição estabelecida no artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava, em 03 de maio de 2003.

(a) **RENILDES DE JESUS DOS SANTOS**
Presidente em Exercício

(a) **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS**
2º vice-presidente

(a) **LUIZ ARTUR G. PEREIRA**
1º Secretário

(a) **IRINEU RODRIGUES**
2º Secretário

(a) **JOÃO ALBERTO FARAH**
3º - Secretário